



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
14 A 16 DE AGOSTO DE 2021  
ANO XXXIV | N° 8.090

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

|  |           |
|--|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>   | <b>2</b>  |
| DECRETOS FINANCEIROS   | 2         |
| DECRETOS NUMERADOS   | 4         |
| DECRETOS SIMPLES   | 4         |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS   | 5         |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM   | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ  | 5         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT   | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 5         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED  | 5         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME   | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ           | 8         |
| CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV   | 8         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                 | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB   | 10        |
| JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI                                   | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  | 13        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                   | 14        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                | 14        |
| <b>LICITAÇÕES</b>  | <b>14</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ  | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                     | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB   | 15        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                                | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP  | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                   | 16        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                | 16        |
| <b>CONTRATOS</b>   | <b>16</b> |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED  | 16        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                     | 17        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM  | 17        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR  | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                  | 17        |
| COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL                                 | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                   | 17        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                                | 17        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                                | 17        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                 | 17        |
| <b>EDITAIS</b>   | <b>18</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE   | 18        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS  | 20        |
| <b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>                       | <b>20</b> |

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 34.274 de 13 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.274/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 301110-FMS                  | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.30                                | 2.2.33 | 70.000,00         |                   |         |
|                             | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.39                                | 2.1.00 | 181.490,00        |                   |         |
|                             | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.92                                | 2.1.00 |                   | 180.000,00        |         |
|                             | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.92                                | 2.2.33 |                   | 70.000,00         |         |
|                             | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.93                                | 2.1.00 |                   | 1.490,00          |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>251.490,00</b> | <b>251.490,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>251.490,00</b> | <b>251.490,00</b> |         |

**DECRETO Nº 34.275 de 13 de agosto de 2021**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 32 da Lei nº 9.535, de 24 de agosto de 2020, art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021, Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020 e Decreto Legislativo nº 2.469 de 16 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2021, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.275/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 441010-FME                  | 12.122.0002.263003  | 3.3.90.30                                | 0.1.01 | 130.000,00        |                   |         |
|                             | 12.122.0002.263003  | 3.3.90.39                                | 0.1.01 |                   | 130.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>130.000,00</b> | <b>130.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>130.000,00</b> | <b>130.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 34.276 de 13 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 721.200,00 (Setecentos e vinte e um mil e duzentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.276/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |               |                   | PAG: 01           |  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------|-------------------|-------------------|--|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |               |                   |                   |  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO          |                   |  |
| 301110-FMS                  | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.39                     | 0.1.02 | 640.000,00    |                   |                   |  |
|                             | 10.302.0002.249400  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 81.200,00     |                   |                   |  |
|                             | 10.126.0014.233900  | 4.4.90.52                     | 2.1.00 |               | 81.200,00         |                   |  |
|                             | 10.301.0003.116700  | 3.3.90.39                     | 0.1.02 |               | 100.000,00        |                   |  |
|                             | 10.301.0016.249300  | 3.3.90.92                     | 0.1.02 |               | 100.000,00        |                   |  |
|                             | 10.301.0016.249300  | 4.4.90.92                     | 0.1.02 |               | 60.000,00         |                   |  |
|                             | 10.302.0002.105200  | 4.4.90.52                     | 0.1.02 |               | 100.000,00        |                   |  |
|                             | 10.302.0002.161000  | 4.4.90.52                     | 0.1.02 |               | 150.000,00        |                   |  |
|                             | 10.303.0003.233800  | 3.3.90.92                     | 0.1.02 |               | 100.000,00        |                   |  |
|                             | 10.422.0004.260705  | 3.3.90.30                     | 0.1.02 |               | 30.000,00         |                   |  |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |                               |        |               | <b>721.200,00</b> | <b>721.200,00</b> |  |
|                             | <b>TOTAL GERAL</b>  |                               |        |               | <b>721.200,00</b> | <b>721.200,00</b> |  |

**DECRETO Nº 34.277 de 13 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.395.221,00 (Hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e um reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretaria de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.277/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        | PAG: 01             |                     |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |                     |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 301110-FMS                  | 10.126.0014.233900  | 3.3.90.40                     | 0.2.11 | 1.395.221,00        |                     |
|                             | 10.304.0003.233100  | 3.3.90.39                     | 0.2.11 |                     | 1.395.221,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>1.395.221,00</b> | <b>1.395.221,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>1.395.221,00</b> | <b>1.395.221,00</b> |

**DECRETO Nº 34.278 de 13 de agosto de 2021**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Decreto nº 33.431, de 07 de janeiro de 2021 e Lei Orçamentária Anual nº 9.558, de 30 de dezembro de 2020, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.278/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        | PAG: 01          |                  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                  |                  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |
| 630002-SEMIT                | 19.122.0016.250139  | 3.3.90.30                     | 0.1.00 | 13.000,00        |                  |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>13.000,00</b> |                  |
| 637002-COGEL                | 23.122.0016.250138  | 3.3.90.30                     | 0.1.00 |                  | 13.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        |                  | <b>13.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>13.000,00</b> | <b>13.000,00</b> |

**DECRETO Nº 34.279 de 13 de agosto de 2021**

Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para atender as ações de combate a pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 167, Inciso XIII, §3º da Constituição Federal de 1988 e no artigo 52, inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a consequente declaração de situação de emergência e calamidade pública instalada com a pandemia do Covid-19, conforme Decreto nº 32.268, de 18 de março de 2020, Decreto do Legislativo nº 2.469, de 16 de junho de 2021 e Nota Técnica SEI nº12774/2020 do Ministério da Economia,

Considerando o disposto nos artigos nºs 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Extraordinário, no valor de R\$ 9.211,00 (nove mil, duzentos e onze reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º Os recursos para atender ao disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 34.279/2021**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO |        | PAG: 01         |                 |
|-----------------------------|---------------------|----------------------------------|--------|-----------------|-----------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                                  |        |                 |                 |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA              | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO   | ANULAÇÃO        |
| 567002-DESAL                | 22.122.0002.263016  | 3.3.90.30                        | 0.1.00 | 9.211,00        |                 |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                                  |        | <b>9.211,00</b> |                 |
| 603002-FMLF                 | 15.451.0010.160300  | 3.3.90.35                        | 0.1.00 |                 | 9.211,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                                  |        |                 | <b>9.211,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                                  |        | <b>9.211,00</b> | <b>9.211,00</b> |

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 34.280 de 13 de agosto de 2021**

Altera o art. 5º do Decreto nº 33.607 de 03 de março de 2021, que Institui a "Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições,

Considerando que a SEDUR exerce poder de polícia administrativa, através de suas ações de fiscalização urbanística e ambiental, com ênfase no uso e ocupação do solo, na segurança ambiental, na poluição visual, no combate aos crimes ambientais e à poluição sonora, além de atendimento às denúncias dos cidadãos e Ministério Público, dentre outras atividades;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessário que os servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, visando assegurar a efetividade das ações de ordenamento de uso e ocupação do solo e controle ambiental;

Considerando que em algumas ações os servidores são expostos a situações de conflito, hostilidade e violência;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019 - nCov);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando que, como medidas de saúde pública para conter o avanço da pandemia e preservar o maior número de vidas, foram adotadas pelo Município do Salvador medidas temporárias de isolamento social e ações restritivas para o funcionamento de atividades de diferentes setores;

Considerando que foi instituído plano de fases e indicadores para garantir a retomada das atividades econômicas e sociais, com vistas a assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura, com regras voltadas à mitigação da transmissão e contágio pelo novo coronavírus;

Considerando que foram definidos o protocolo geral para funcionamento das atividades econômicas e sociais, assim como os protocolos setoriais, em conjunto com o Governo do Estado da Bahia;

Considerando que é de competência da SEDUR a fiscalização, no que tange à ocupação e uso do solo, das restrições impostas no Município como medidas de saúde pública para enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, bem como a observância dos protocolos de funcionamento dos estabelecimentos, dos eventos e da utilização sonora;

Considerando o caráter essencial dos serviços prestados pela Diretoria Geral de Fiscalização da SEDUR frente a pandemia do novo coronavírus (2019-nCov);

Considerando que o estado de calamidade pública em decorrência do novo coronavírus foi reconhecido pela Assembleia Legislativa, conforme Decreto Legislativo nº 2042, de 23 de março de 2020 e renovado pelo Decreto Legislativo nº 2469, de junho de 2021;

Considerando que existe amparo orçamentário na Lei Orçamentária Anual de 2021 para a Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 5º do Decreto nº 33.607 de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica fixado, como limite das despesas com o custeio da **Operação Especial de Fiscalização Urbanística e Ambiental 2021**, o valor de R\$ 1.189.702,00 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, setecentos e dois reais), devendo ser observada ainda a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária do Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 34.281 de 13 de agosto de 2021**

Revoga o Decreto nº 34.255 de 10 de agosto de 2021, que Aprova o Tombamento da "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia", na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.379/2018, publicado no DOM de 25 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 34.255 de 10 de agosto de 2021, publicado em 11 de agosto de 2021, que aprovou o Tombamento da "Casa Burguesa da Vitória: residência Universitária Masculina da Universidade Federal da Bahia".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**

Secretária do Governo em exercício

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETOS SIMPLES****DECRETO de 13 de agosto de 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALEX SANTOS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Pirajá - Tipo A2 - Distrito Sanitário São Caetano/Valeria, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **REJANE DOS SANTOS PARANHOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **RODRIGO SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Grau 56, da Diretoria de Orçamento, da Casa Civil e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARIANA RIBEIRO NASCIMENTO DE VASCONCELOS**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2021.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

### PORTARIA Nº 066/2021

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar, MONADELE SALES MOURA, Mat. 3026235, da função de confiança de Secretário Administrativo do Setor de Controle do Imposto de Transmissão, da Procuradoria Fiscal.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2021.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### PORTARIA CONJUNTA CGM/SEFAZ Nº 01/2021

A Controladoria Geral do Município e a Secretária Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições e com fulcro no inciso III do art.190 c/c os arts. 200 e seguintes da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, conforme os artigos 201 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, designando os servidores Lourdes de Fátima Santos Pinto, professora municipal, matrícula nº 3097827, Adriano Machado Barbosa, auditor interno, matrícula nº 3083698 e Robson Macedo Barreto, analista fazendário, matrícula nº 3090132 para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 153574/2021**, encarregada de apurar supostas irregularidades atribuídas ao servidor de matrícula nº 3143080, auditor interno. A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 13 de agosto de 2021.

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

### Conselho Municipal de Tributos - CMT

### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49200/2019

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO (NFL) N. 557.2019-ISS-PRINCIPAL

RECORRENTE: KRPC-SOCIEDADE MÉDICA -ME

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA.

NOTIFICANTE (S): DARCI ALMEIDA DURAES E OUTRO.

ADVOGADO(S): MARCOS SAMPAIO OAB/BA 15899; ROBERTA MIRANDA OAB/BA 50.669 E OUTROS.

**EMENTA - ISS. SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL. SERVIÇOS MÉDICOS. CONSTATAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIFERENÇAS DE ISS A RECOLHER NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2014 A OUTUBRO DE 2015, QUANDO O CONTRIBUINTE RECOLHEU O ISS ATRAVÉS DA RECEITA BRUTA EM FUNÇÃO DA COMPROVAÇÃO DE RETENÇÃO NA FONTE DO ISS. CORRETO RECOLHIMENTO DO ISS ATRAVÉS DE ALÍQUOTA FIXA NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2015 A DEZEMBRO DE 2018.** 1. Constatação de inexistência de ISS a recolher no período de agosto de 2014 a outubro de 2015, quando o contribuinte recolheu o ISS através da receita bruta, em função da comprovação na integralidade da retenção do ISS na fonte. 2. Inexistência de ISS a recolher no período de novembro de 2015 a dezembro de 2018, pois as provas constantes nos autos são insuficientes para descaracterizar que a distribuição de lucros, não se deu em função dos serviços prestados pelos sócios, o que levaria ao enquadramento do pagamento do ISS pela receita bruta, pela caracterização do cunho empresarial. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. MODIFICAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDENCIA PARA IMPROCEDÊNCIA DA NFL, POR PERDA DE OBJETO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

### SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7530/2019

IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DO IPTU 2019

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 19.509-0

RECORRENTE: JOAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): DR. VICENTE MAIA BARRETO DE OLIVEIRA (OAB/BA Nº 16.902)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRA RELATORA: GISANE TOURINHO DANTAS

**EMENTA - IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO DO IPTU/2019. REVISÃO DO VALOR VENAL. SUPOSTO VALOR VENAL NÃO CORRESPONDENTE AO VALOR DE MERCADO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 19/2019 E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 14.653-1), PARA TENTAR AFASTAR A PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO LANÇAMENTO ORIGINAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO REJEITADO. CONSTATAÇÃO, PELA REFC, DE QUE FATOR DE LOCALIZAÇÃO CONSTANTE NA NL IPTU/2019 ESTÁ EQUIVOCADO, NOS TERMOS DO ANEXO V DA LEI Nº 9.279/2017. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO FATOR DE LOCALIZAÇÃO (FL 0,70) E REDUÇÃO DO VALOR VENAL.** 1- A 1ª instância analisou os argumentos elencados pelo contribuinte na impugnação, refutando o Laudo de Avaliação juntado pelo contribuinte, em razão de parecer do SEMAP/CCD informar que FAV 0,63 já ter sido efetivado em razão de processo de impugnação/2015 e por ter descartado o laudo por estar em desconformidade com as normas técnicas da NBR 14.653-1 e com a legislação municipal. 2- Há necessidade de apresentação de laudo de avaliação atualizado, assinado por profissional competente, nos termos da IN SEFAZ/DRM nº 19/2019 e de acordo com as normas técnicas da ABNT, para tentar afastar a presunção de legitimidade do lançamento. 3- A REFC constatou que a NL IPTU/2019 apresenta fator de Localização (FL) equivocado de 1,00, pois deve ser FL 0,70, haja vista o imóvel ser localizado no bairro Castelo Branco, nos termos do Anexo V da Lei nº 9.279/2017, o que enseja em redução do valor venal do imóvel NL IPTU/2019 para R\$ 4.013.086,36. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE, PARA ALTERAR O FATOR DE LOCALIZAÇÃO E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR O VALOR VENAL DO IMÓVEL CONSTANTE NA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/2019 PARA R\$ 4.013.086,36. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**MARIA IVONETE SANTOS DURAN**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

### PORTARIA Nº 380/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do Processo Digital SMS nº 131815/2021,

RESOLVE:

Deferir a Interrupção da Licença Para Exercer Mandato Classista - concedida através da Portaria 140/2014, publicada no DOM nº 6051 de 10/03/2014, formulada pela Servidora EDNA MARIA SANTOS, matrícula 3096256, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 27 de julho de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### Nº 195/2021

Estabelece o Calendário Escolar do Continuum Curricular 2020/2021 e o Calendário Escolar do Ano Letivo de 2021 para as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art.12, do Decreto nº 26.298, de 28 de Julho de 2015, e

CONSIDERANDO:

a declaração de Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

a Lei Federal nº. 9.394/1996, publicada em 20 de dezembro de 1996, que estabelece Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas respectivas alterações;

a Lei nº 14.040/2020, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,



de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

a Resolução CNE/CP nº 02, de 02 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

a Resolução CNE/CP nº 02, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

o Decreto Municipal nº 32.256, de 16 de março de 2020 e suas prorrogações, sendo a última veiculada pelo Decreto Municipal nº 33.456, de 25 de janeiro de 2021, no qual foram suspensas as atividades de classe da Rede Pública Municipal de Ensino;

o Decreto Municipal nº 33.469, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a adoção do regime especial de trabalho remoto nas atividades pedagógicas não presenciais e no ensino híbrido no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, devido à suspensão das atividades de classe e prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

o Decreto Municipal nº 33.793, de 18 de abril de 2021, que prorroga medidas de combate à pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus na forma que indica e dá outras providências.

o Decreto Municipal nº 33.811, de 23 de abril de 2021, que autoriza a retomada das atividades letivas presenciais na rede pública e privada de ensino na forma que indica e dá outras providências.

o Decreto nº 33.812, de 24 de abril de 2021, que define o protocolo para o funcionamento das atividades de classe com a presença de alunos das redes pública e privada de ensino no Município de Salvador na forma que indica;

a Resolução CME nº 09, de 29 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o uso do nome social dos/as alunos/as e trabalhadores/as da educação travestis e transexuais no tratamento, nos registros escolares, pedagógicos e profissionais nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Salvador e dá outras providências;

a Resolução CME nº 042/2020, de 01 de setembro de 2020, do Conselho Municipal de Educação de Salvador (CME), que dispõe sobre o Regime especial de atividades pedagógicas não presenciais para o Ensino Fundamental e suas modalidades e para a Educação Infantil, no âmbito das instituições e redes que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Salvador em decorrência da Pandemia Covid-19.

a Resolução CME nº 046/2020, de 29 de janeiro de 2021, que define orientações pedagógicas para reorganização do Calendário Escolar 2020 para o Sistema Municipal de Ensino, observadas as medidas de prevenção e atenção à vida diante da Pandemia Covid-19;

a Resolução CME nº 008, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador;

a Portaria SMED nº 031, de 19 de fevereiro de 2021, que define a retomada do ano letivo por meio do Continuum Curricular 2020/2021 da Rede Pública Municipal de Ensino com atividades pedagógicas não presenciais, a partir do dia 22/02/2021;

a Portaria SMED nº 055, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a matrícula dos alunos no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2021, e dá outras providências;

a Portaria SMED nº 056, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a matrícula dos alunos na Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, no ano letivo de 2021, e dá outras providências;

o documento de Orientações Curriculares e Pedagógicas para a Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador no Continuum Curricular 2020/2021, publicado em janeiro de 2021;

o documento do Plano de Retomada das atividades da Rede Pública Municipal de Ensino de Salvador, publicado em janeiro de 2021;

as Diretrizes e Referenciais administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação.

que a Rede Pública Municipal de Ensino, excepcionalmente, em virtude da Pandemia de COVID-19 adotará calendários diferenciados na Educação Infantil, no 1º ano do Ensino Fundamental e no TAP I da Educação de Jovens e Adultos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos o Calendário Escolar Continuum Curricular 2020/2021 e o Calendário Escolar do ano letivo de 2021, a serem cumpridos pelas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, nos quais foram observados:

I. sábados letivos com atividades não presenciais programadas e planejadas previamente pelo professor, a serem realizadas pelos alunos visando à integralização da carga horária, conforme Anexos I e III desta Portaria.

II. dias santificados e datas comemorativas que, excepcionalmente, poderão ser alterados em virtude das medidas restritivas da Pandemia COVID-19, conforme Anexo V desta Portaria.

III. datas/periodos de fatos históricos significativos marcados pela participação dos povos negros e indígenas no Brasil, que devem servir de referência para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, descritos no Anexo VI desta Portaria.

**Art. 2º** O Calendário Escolar do Continuum Curricular 2020/2021, iniciado no dia 22 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº 031/2021, visa o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e da carga horária prevista para os dois anos letivos, conforme Anexo I desta Portaria:

I. a carga horária total do Continuum corresponde a 1.600h (mil e seiscentas horas), composta por 108h (cento e oito horas) realizadas no primeiro trimestre de 2020, de 692h (seiscentas e noventa e duas horas) a cumprir referente ao ano letivo de 2020 e 800h (oitocentas horas) a cumprir referente ao ano letivo de 2021.

II. a execução das 1.492 (mil quatrocentas e noventa e duas horas) do Continuum Curricular 2020/2021, ao longo de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias letivos, ocorrerá em quatro unidades didáticas, com a I e II unidades correspondentes ao ano letivo de 2020 e a III e IV unidades correspondentes ao ano letivo de 2021.

III. O público-alvo do Continuum Curricular 2020/2021 são os alunos das turmas do 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental e suas modalidades, do Tempo de Aprendizagem - TAP II ao TAP V da Educação de Jovens e Adultos e das turmas de Regularização de Fluxo Escolar.

**Art. 3º** O Calendário Escolar do ano letivo de 2021, iniciado em 12 de abril de 2021, visa o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e da carga horária prevista apenas para o ano letivo de 2021 conforme a legislação vigente, descrito no Anexo III desta Portaria.

I. O público-alvo do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 são os alunos das turmas da Educação Infantil, do 1º ano do Ensino Fundamental e do TAP I da Educação de Jovens e Adultos.

II. A execução das 800h (oitocentas horas) ao longo de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, ocorrerá em três unidades didáticas, conforme orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação, Anexo IV desta Portaria.

**Art. 4º** O cumprimento do Calendário Escolar é responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, das Gerências Regionais, da Gestão Escolar (equipe gestora e conselho escolar) e da equipe pedagógica (professores e coordenadores pedagógicos) das unidades de ensino, em conformidade com a legislação vigente.

I. Os estudos de recuperação e avaliações finais deverão ser garantidos aos alunos do Ensino Fundamental e suas modalidades, após o cumprimento dos dias letivos.

II. Compete ao Conselho Escolar acompanhar o cumprimento dos Calendários Escolares, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 6.630/2005.

**Art. 5º** As atividades desenvolvidas com os alunos, com orientação pedagógica do professor e registro, por meio remoto, semipresencial e/ou presencial, correspondem ao efetivo trabalho escolar e trabalho educacional, de acordo com os objetivos de aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino.

I. Aos alunos público-alvo da Educação Especial, deverão ser asseguradas as atividades pedagógicas em todos os meios, etapas e modalidades de ensino.

II. O registro das atividades nos instrumentos pedagógicos e sistemas de acompanhamento deverá ser assegurado pela Unidade de Ensino considerando a organização curricular vigente.

III. A documentação escolar para fins de comprovação de frequência, carga horária e vida escolar do aluno, deverá ser organizada e mantida pela Unidade de Ensino.

**Art. 6º** A infrequência, em qualquer etapa de ensino, independente da organização da oferta (remoto, semipresencial e/ou presencial) deverá ser objeto de atenção e aplicação de recursos pedagógicos e administrativos pela equipe pedagógica e comunicação ao responsável legal, considerando que:

I. a exigência de frequência na Educação Infantil é de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total da carga horária legalmente definida e não possui caráter classificatório.

II. a exigência de frequência no Ensino Fundamental é de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária definida na matriz curricular e possui caráter classificatório.

III. ao aluno regularmente matriculado, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, garantindo prestações alternativas, conforme o disposto no Art. 7º-A da LDB.

IV. o Conselho Tutelar deverá ser notificado com a relação dos alunos, de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, que apresentarem quantidade de faltas superior a 30% (trinta por cento) dos percentuais especificados na LDB, conforme a Lei nº 13.803/2019.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** Os Calendários Escolares poderão sofrer ajustes para atender realidades específicas, por fatos supervenientes e/ou motivos de força maior, que ocasionem a interrupção das atividades durante o ano letivo e exijam reorganização ou reposição.

**Art. 8º** Os Conselhos de Classe serão realizados em um ou mais dias, ao final de cada unidade didática e final do ano letivo, realizados sem a suspensão de atividades pedagógicas e dispensa dos alunos.

**Art. 9º** Os horários de funcionamento das unidades de ensino, considerando as diferentes ofertas da Rede Municipal, deverão ser cumpridos de modo a garantir ao aluno a carga horária escolar legalmente exigida, considerando os protocolos e critérios para o ensino presencial.

**Parágrafo único:** o descumprimento do horário de funcionamento da unidade de ensino acarretará na reposição da carga horária devida, visando assegurar o tempo pedagógico do aluno e o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 10.** Fica sujeito às penalidades previstas em lei, o descumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 11.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 13 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### ANEXO I

| CALENÁRIO ESCOLARDO CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021         |                              |
|--|------------------------------|
| ATIVIDADES   | PERÍODO                      |
| Jornada Pedagógica   | 15 a 17 de fevereiro de 2021 |
| Início do ano letivo                                       | 22 de fevereiro de 2021      |
| Recesso Junino   | 21 de junho a 04 de julho    |
| Término do ano letivo                                      | 29 de dezembro de 2021       |
| Estudos de Recuperação e Avaliações Finais (quando houver) | 30 de dezembro de 2021       |
| Entrega das Atas de Resultados Finais                      | 03 de janeiro de 2022        |



| ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO |   |      |   |            |
|---|---|------|---|------------|
| ATIVIDADES  | PERÍODOS  | DIAS | CONSELHOS DE CLASSE<br>(sem suspensão das atividades pedagógicas) |            |
| Regularização de Vida Escolar                       | 22/02 a 25/05   | -    |   |            |
| I Unidade Didática                                  | 22/02 a 12/05   | 64   | 1º Conselho   | 03 a 07/05 |
| II Unidade Didática                                 | 13/05 a 13/08   | 67   | 2º Conselho   | 09 a 13/08 |
| III Unidade Didática                                | 14/08 a 22/10   | 57   | 3º Conselho   | 18 a 22/10 |
| IV Unidade Didática                                 | 23/10 a 29/12   | 52   | 4º Conselho   | 20 a 23/12 |
| Avaliações Finais                                   | 30/12   | 01   | 5º Conselho   | 03/01/22   |
| <b>TOTAL</b>  | <b>240 dias letivos (excluído o dia de avaliações finais)</b> |      |   |            |

ANEXO II

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: MÊS X DIA<br>CALENDÁRIO ESCOLAR DO CONTINUUM CURRICULAR 2020/2021 |              |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|---|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| DIA   | MESES DO ANO |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           | TOTAL      |
|   | FEV          | MAR       | ABR       | MAI       | JUN       | JUL       | AGO       | SET       | OUT       | NOV       | DEZ       |            |
| Segunda   | 1            | 5         | 4         | 5         | 2         | 4         | 5         | 4         | 4         | 4         | 4         | 42         |
| Terça   | 1            | 5         | 4         | 4         | 3         | 4         | 5         | 3         | 3         | 4         | 4         | 40         |
| Quarta  | 1            | 5         | 3         | 4         | 3         | 4         | 4         | 5         | 4         | 4         | 4         | 41         |
| Quinta  | 1            | 4         | 4         | 4         | 2         | 4         | 4         | 5         | 3         | 4         | 4         | 39         |
| Sexta   | 1            | 4         | 4         | 4         | 3         | 4         | 4         | 4         | 4         | 4         | 3         | 39         |
| Sábado  | 1            | 4         | 3         | 4         | 3         | 4         | 4         | 4         | 5         | 4         | 3         | 39         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>06</b>    | <b>27</b> | <b>22</b> | <b>25</b> | <b>16</b> | <b>24</b> | <b>26</b> | <b>25</b> | <b>23</b> | <b>24</b> | <b>22</b> | <b>240</b> |

ANEXO III

| CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021<br>EDUCAÇÃO INFANTIL / 1º ANO DO EF / TAP I DA EJA |                                   |
|---|-----------------------------------|
| ATIVIDADES  | PERÍODO                           |
| Jornada Pedagógica  | 15 a 17 de fevereiro de 2021      |
| Início do ano letivo  | 12 de abril 2021                  |
| Recesso Junino  | 21 de junho a 04 de julho de 2021 |
| Término do ano letivo   | 29 de dezembro de 2021            |
| Entrega das Atas de Resultados Finais   | 30 de dezembro de 2021            |

| ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO |                         |      |   |            |
|---|-------------------------|------|---|------------|
| ATIVIDADES  | PERÍODOS                | DIAS | CONSELHOS DE CLASSE<br>(sem suspensão das atividades pedagógicas) |            |
| Regularização de Vida Escolar                       | 12/04 a 25/05           | -    |   |            |
| I Unidade Didática                                  | 12/04 a 13/08           | 92   | 1º Conselho   | 09 a 13/08 |
| II Unidade Didática                                 | 14/08 a 22/10           | 57   | 2º Conselho   | 18 a 22/10 |
| III Unidade Didática                                | 23/10 a 29/12           | 51   | 3º Conselho   | 20 a 23/12 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>200 dias letivos</b> |      |   |            |

ANEXO IV

| QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO: MÊS X DIA<br>CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2021 |              |           |           |           |           |           |           |           |           |            |
|---|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|
| DIAS  | MESES DO ANO |           |           |           |           |           |           |           |           | TOTAL      |
|   | ABR          | MAI       | JUN       | JUL       | AGO       | SET       | OUT       | NOV       | DEZ       |            |
| Segunda   | 3            | 5         | 2         | 4         | 5         | 4         | 4         | 4         | 4         | 35         |
| Terça   | 3            | 4         | 3         | 4         | 5         | 3         | 3         | 4         | 4         | 33         |
| Quarta  | 2            | 4         | 3         | 4         | 4         | 5         | 4         | 4         | 4         | 34         |
| Quinta  | 3            | 4         | 2         | 4         | 4         | 5         | 3         | 4         | 4         | 33         |
| Sexta   | 3            | 4         | 3         | 4         | 4         | 4         | 4         | 4         | 3         | 33         |
| Sábado  | 2            | 4         | 3         | 4         | 4         | 4         | 5         | 4         | 2         | 32         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>16</b>    | <b>25</b> | <b>16</b> | <b>24</b> | <b>26</b> | <b>25</b> | <b>23</b> | <b>24</b> | <b>21</b> | <b>200</b> |

ANEXO V

| FERIADOS, DIAS SANTIFICADOS E DATAS COMEMORATIVAS |     |  |
|---|-----|--|
| MÊS   | DIA | CELEBRAÇÃO   |
| Abril   | 01  | Endoenças  |
|   | 02  | Paixão de Cristo   |
|   | 21  | Tiradentes   |
| Maio  | 01  | Dia do Trabalho  |
| Junho   | 03  | Corpus Christi   |
|   | 24  | São João   |
| Julho   | 02  | Independência da Bahia                                       |
| Agosto  | 11  | Dia do Estudante (data comemorativa – não é feriado escolar) |
| Setembro  | 07  | Independência do Brasil                                      |
| Outubro   | 12  | Nossa Senhora Aparecida<br>Dia das Crianças                  |
|   | 15  | Dia do Professor   |
|   | 28  | Funcionário Público  |
| Novembro  | 02  | Finados  |
|   | 15  | Proclamação da República                                     |
| Dezembro  | 08  | Nossa Senhora da Conceição                                   |
|   | 25  | Natal  |

ANEXO VI

| DATAS DOS FATOS HISTÓRICOS E PERÍODOS SIGNIFICATIVOS<br>MARCADOS PELA PARTICIPAÇÃO DOS POVOS NEGROS E INDÍGENAS NO BRASIL |                 |  |
|---|-----------------|--|
| MÊS   | DIA/<br>PERÍODO | CELEBRAÇÃO   |
| Janeiro   | 25              | Revolta dos Malês  |
| Abril   | 19              | Dia do Índio   |
| Março   | 21              | Dia Internacional para Eliminação da Discriminação Racial  |
| Maio  | 25              | Dia da África  |
| Julho   | 03              | Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial   |
|   | 25              | Dia Municipal da Mulher Negra<br>Dia Internacional da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha |
|   | 31              | Dia da Mulher Africana   |
| Agosto  | 12              | Revolta dos Búzios   |
| Novembro  | 08              | Dia Municipal em Memória dos Mártires da Revolta de Búzios                                       |
|   | 20              | Dia da Consciência Negra   |
|   | 22 a 27         | Revolta da Chibata   |

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 025.2021

Autoriza o funcionamento da Instituição de Ensino Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária de 21 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 02 (dois) anos, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2023, o Funcionamento da Instituição de Ensino Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da Instituição de Ensino, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Estabelecer que a Instituição de Ensino indicada no Anexo desta Resolução deverá atender, durante o período correspondente à vigência da Autorização para Funcionamento, as recomendações constantes do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidades que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2021.

**MISIA PONTES DE ALMEIDA SOUSA**  
Conselheira Relatora Presidente.

ANEXO RESOLUÇÃO CME Nº 025/2021

Instituição de Ensino Particular com Funcionamento autorizado por 02 (dois) anos, a partir de 2021, com vigência até 31/12/2023.

| Nº | Nº DE PROCESSO | Nº PARECER CONCLUSIVO | INSTITUIÇÃO  |
|----|----------------|-----------------------|--|
| 01 | 89619/2021     | 034/2021              | PARAISO DA CRIANÇA, RAZÃO SOCIAL, CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA PARAISO DA CRIANÇA CNPJ 39 234 159/0001-06, LOCALIZADA NA RUA SEARA, N 408, NO BAIRRO DE COUTOS, CEP 40 750-200, SALVADOR/BA.                                  |
| 02 | 77912/2021     | 035/2021              | ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA MEDIANEIRA, RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CNPJ 05.189.075/ 001-86, LOCALIZADA NA RUA DO HAITI, N 68, NO BAIRRO DE PARIPE, CEP 40 820-270, SALVADOR -BA. |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA  
DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984

**ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA**

| PROCESSO    | REQUERENTE                      | MAT.    | NOME ALTERADO                  |
|-------------|---------------------------------|---------|--------------------------------|
| 147144/2021 | ANA MARIA FERREIRA DE LINO      | 3042181 | ANA MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA |
| 145992/2021 | IRAMAIA DOS SANTOS REIS SANTANA | 3143696 | IRAMAIA DOS SANTOS REIS        |
| 151335/2021 | VANIA MARIA GOMES LIMA          | 3091811 | VANIA MARIA LIMA CARNEIRO      |

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 12 de agosto de 2021.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**
**CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUV**
**RESOLUÇÃO COMJUV N.º 003/2021**

O Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 12.852/2013 - Estatuto da Juventude, da Lei Municipal nº 8954/2015, além do Decreto Municipal nº 32.760/2020 e da Lei nº 8908/2015

Considerando o que preconiza o Estatuto da Juventude quanto a competência dos conselhos de juventude em tratar das políticas públicas de juventude e da garantia do exercício dos direitos do jovem;

Considerando que também cabe aos conselhos, auxiliar na elaboração de políticas públicas de juventude, além de assessorar o Poder Executivo local na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventude;

Considerando o que preconiza a Lei Municipal nº 8908/2015 quanto ao dever do Poder Público em envia esforços para criar, promover e apoiar iniciativas para que os jovens da Cidade do Salvador tenham as oportunidades e possibilidades para construir uma vida digna;

Considerando que se encontra em estágio inicial de construção, as diretrizes estratégicas a serem estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

**RESOLVE:**

Art.1. Sugerir ao Executivo Municipal a ampliação dos investimentos públicos, dentro dos limites jurisprudenciais, nas rubricas orçamentárias já existentes a seguir:

- 14.363.0004.245900 Capacitação e Profissionalização de Jovens e Adolescentes;
- 14.244.0004.105700 Promoção de Curso Preparatório para o ENEM para Estudantes da Rede Pública;
- 08.122.0016.251400 Manutenção de Centros de Convivência FCM (Proteção Básica) de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens;
- 08.122.0016.251600 Manutenção das Unidades de Atendimento a Crianças, Adolescentes e Jovens;
- 08.243.0004.247300 Capacitação Profissional de Jovens Aprendizes e Familiares da FCM;
- 14.422.0004.102000 Implantação da Casa Estudantil Quilombola;
- 14.422.0004.223300 Gestão da Casa Estudantil Quilombola;
- 18.541.0012.260901 Operacionalização do Centro Municipal de Inovação - COLABORE;

- 23.333.0006.112601 Implantação do Polo de Economia Criativa - Salvador Criativa;
- 11.334.0006.104801 Incentivo ao Empreendedorismo;
- 11.334.0006.232501 Operacionalização dos Postos do Centro Empreendedor - CEM;
- 19.541.0012.135201 Fortalecimento do Empreendedorismo e Inovação no Município;
- 23.572.0006.247401 Operacionalização de Hub de Tecnologia para Desenvolvimento de Startups em Salvador - Salvador Inteligente.

Art.2. Sugerir a inclusão de novas rubricas orçamentárias, dentro do que foi proposto pelas Secretarias Municipais que possuem transversalidade com as políticas públicas para a Juventude de Salvador, conforme a seguir:

- a) Capacitação dos profissionais, na área de políticas para infância, adolescência e Juventude;
- b) Capacitação e formação continuada para os conselheiros de direito do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV;
- c) Implantação e manutenção de sede para o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV;

Art.3 Apoiar os seguintes projetos em construção na Prefeitura Municipal do Salvador, bem como proposto por este Conselho, conforme a seguir:

- a) Construindo Cidadania - visa ampliar a capacidade de atendimento do Serviço de Proteção Básica voltados para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com diversas linhas de ação e parcerias;
- b) Acolhendo Histórias - buscará estruturar e redefinir a lógica do acolhimento para melhor atender às necessidades de crianças e adolescentes que precisam ser afastadas do convívio familiar e comunitário temporariamente com repúblicas sociais e programa família acolhedora;
- c) Observatório Itinerante - visa aumentar o registro de ocorrências de casos de Racismo e LGBTfobia, divulgando do Observatório por meio de palestras nas Prefeituras-bairro para informar a população sobre o assunto e serviço prestado
- d) Salvador Cidade que Acolhe "MORADIA ASSISTIDA: REINVENTANDO CAMINHOS" - pretende implantar 20 unidades habitacionais do Moradia Assistida, com o objetivo de diminuir o número de pessoas e/ou famílias em situação de rua crônica que fazem uso abusivo de drogas
- e) Alerta Salvador - Destina-se a fomentar ações afirmativas, que ensejem o desenvolvimento, independência, liderança e protagonismo da mulher em busca da materialidade da igualdade prevista na CF/88
- f) Qualifica e empreende Mulher - buscará executar ações em rede, visando à implementação das políticas de emprego, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico de mulheres soteropolitanas;
- g) Qualificação Profissional e Empreendedorismo juvenil - visa oferecer a jovens maiores condições para empreender e/ou melhor se qualificar para ingresso no mundo do Trabalho;
- h) Ingressar - ofertar cursos preparatórios para o ENEM para jovens em vulnerabilidade econômica, visando a aprovação de um número maior desses jovens em universidades públicas e privadas;
- i) Participatório Municipal da Juventude - viabilizar a implementação deste fórum colegiado juvenil para discussão e troca de informações sobre as problemáticas que afetam a juventude soteropolitana;
- j) Hub de Restauração e programa Restaurador Aprendiz - capacitar jovens para o ofício de restaurador. Além da formação de profissionais, criar um centro de restauro;
- l) Programa de Voluntariado Juvenil local - contribuir no fortalecimento das ações de Inclusão Social, articulado com as áreas de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Lazer, Moradia, Trabalho, Reparação e Assistência Social em suas próprias comunidades;
- m) Construção do Parque de Esportes Olímpicos visando favorecer a prática desportiva individuais e coletivos, buscando, estimulando a adesão de jovens nos esportes.
- n) Programa Municipal de prevenção ao Suicídio, Automutilação e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre Jovens e Adolescentes;
- o) Realização da Conferência Municipal de Juventude;
- p) Instituição do Fundo Municipal da Juventude com receitas providas de transferências governamentais federais e estaduais, contribuições de mantenedores; doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas dentre outras fontes para o fomento de programas, projetos, ações e atividades; promoção de eventos, apoio a estudos e pesquisas e promoção de campanhas educativas.
- q) Programa de educação menstrual e enfrentamento a pobreza menstrual - realizar campanhas socioeducativas e formação específica, além de garantir a distribuição gratuita de absorventes higiênicos nas escolas da rede municipal, Unidades Básicas de Saúde e casas de acolhimento a jovens que menstruam.
- r) Constituição dos Jogos Municipais da juventude - visa integrar atletas escolares da rede pública e privada do Município;
- s) Criação do SIMM primeiro Emprego, com área destinada para acolher, capacitar e intermediar jovens ao Mercado de Trabalho.

Art.4. Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.  
Salvador, 12 de agosto de 2021.

**GUSTAVO FIGUEIREDO MERCES**  
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 179/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Complementar Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, no uso atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições do art. 4º do Decreto Municipal nº 26.021 de 08 de maio de 2015,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para compor a Central Integrada de Licenciamento de Eventos - CLE, sob a coordenação desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo como representante titular Mérci Almeida e Silva, matrícula nº 3061805 e suplente Rosana Virgínia Sampaio, matrícula nº 3087478; os representantes dos Órgãos abaixo indicados:

I. Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR: titular - Antônio Neri dos Santos, matrícula nº 3067955; suplente - Gilson Augusto Silva do Nascimento, matrícula nº 3097738.

II. Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB: titular - Bruno Cezar Queiroz Borges, matrícula nº 3102545; suplente - Rosângela Sampaio de Souza, matrícula nº 3070334.

III. Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP: titular - Waldenice Maria Mato Grosso Pereira Cavalcanti, matrícula nº 3061963; suplente - Cloris Miranda Bispo, matrícula nº 3073690.

IV. Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB: titular - Augusto Manoel G. Silva de Carvalho Farias, matrícula nº 3158072; suplente - Rodrigo dos Santos Getirana, matrícula nº 3128811.

V. Secretaria de Sustentabilidade e Resiliência - SECIS: titular - Gérsica Lima dos Santos, matrícula nº 3158076; suplente - Isaías Américo Vasconcelos, matrícula nº 3015451.

VI. Secretaria Municipal da Saúde de Salvador - SMS: titular - Ana Lúcia Oliveira e Leiro, matrícula nº 3068174; suplente - Gilmar Sodre Macedo, matrícula nº 3090833.

VII. Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR: Antônio Marcio Pinto Sampaio, matrícula nº 3152225; suplente - Merina Aragão da Silva, matrícula nº 3138128.

VIII. Fundação Gregório de Mattos - FGM: titular - Sidnei Silva, matrícula nº 81017729; suplente - Felipe Dias, matrícula nº 87925319.

IX. Secretaria da Fazenda - SEFAZ: titular - Rozi Ribeiro Rodrigues, matrícula nº 3061456; suplente - Antonio Fernando Cerqueira, matrícula nº 3054655.

X. Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE: titular - Joseane Teles da Silva, matrícula nº 3158314; suplente - Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, matrícula nº 3120124.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 13 de agosto de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 12/08/2021, por unanimidade, decide:

**AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15**

| AUTO   | PROC     | AUTUADO                       | CNPJ / CPF         | RELATORA        |
|--------|----------|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 707387 | 20229/20 | M GOOD LIMA HIGIENIZACAO LTDA | 00.436.455/0001-54 | VIVIANE MIRANDA |

Salvador, 13 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA**

| AUTO   | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                             | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|--------|----------|--|-------------|-------------|------------|
| 708081 | 15187/21 | JOSE BISPO DOS SANTOS NETO<br>016.005.465-60 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 10/08/2021 |

Salvador, 13 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA**

| AUTO    | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                         | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|---------|----------|--|-------------|-------------|------------|
| 1200057 | 13053/21 | JEAN COUTINHO DE JESUS 049.596.115-96    | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 13/08/2021 |
| 1200561 | 13101/21 | GILMAR DA CRUZ SANTOS 32.298.758/0001-44 | R\$1.094,21 | LIVIA KALID | 13/08/2021 |

Salvador, 13 de AGOSTO de 2021.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

| AUTO    | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                                  | REAIS       | JULGADORA          | DATA       |
|---------|----------|---|-------------|--------------------|------------|
| 0284    | 12339/21 | EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR 815.187.575-53  | R\$7.288,75 | LIVIA KALID        | 03/08/2021 |
| 707352  | 24061/20 | ROTULA METALURGICA LTDA 33.871.336/0002-60        | R\$447,42   | VIVIANE MIRANDA    | 13/08/2021 |
| 10456   | 12257/21 | EDVALDO CALDAS CARVALHO 912.237.765-49            | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 11018   | 12358/21 | EU VI RESTAURANTE LTDA 08.520.524/0001-15         | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 5258    | 12263/21 | KLEBER DOS SANTOS BARBOSA 809.646.725-53          | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 1101452 | 13672/21 | CESAR FERREIRA DA SILVA 781.955.865-20            | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 6204    | 12255/21 | ALVITTO BAR E RESTAURANTE LTDA 26.473.562/0001-46 | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |



| AUTO   | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF                                    | REAIS       | JULGADORA          | DATA       |
|--------|----------|---|-------------|--------------------|------------|
| 11059  | 12242/21 | LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA JUNIOR 035.014.235-19 | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 12/08/2021 |
| 10297  | 12256/21 | RICARDO TELES DE JESUS 009.131.175-60               | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 12/08/2021 |
| 0801   | 8997/21  | TIAGO BRAGA DOS SANTOS 067.248.835-39               | R\$7.288,75 | LIVIA KALID        | 13/08/2021 |
| 0123   | 9077/21  | NILSON VIEIRA SANTOS 939.106.655-00                 | R\$7.288,75 | LIVIA KALID        | 13/08/2021 |
| 708224 | 5489/21  | AILTON DA SILVA CARDOSO 015.342.015-48              | R\$3.608,37 | LIVIA KALID        | 13/08/2021 |
| 10773  | 8161/21  | LUCAS MENEZES DOS SANTOS 857.788.655-70             | R\$1.094,21 | LIVIA KALID        | 13/08/2021 |

Salvador, 13 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

| AUTO    | PROC     | AUTUADO CNPJ/CPF   | REAIS       | JULGADORA          | DATA       |
|---------|----------|--|-------------|--------------------|------------|
| 705505  | 4812/21  | ROSANA VELLOSO CENTRO DE ESTÉTICA LTDA 05.923.728/0002-90                    | R\$1.000,00 | VIVIANE MIRANDA    | 11/08/2021 |
| 6207    | 12250/21 | EVERALDO DOS SANTOS BOUCAS 157.099.145-68                                    | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 1200452 | 13086/21 | DARLANDIA GONCALVES DIAS 794.235.155-68                                      | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 10452   | 12252/21 | ADELMARIO ALVES DA SILVA 07.612.639/0001-77                                  | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 1000856 | 13529/21 | MARCELO DA SILVA SANTOS 019.545.105-86                                       | R\$2.406,19 | CAROLINE PRIMITIVO | 12/08/2021 |
| 1200563 | 13102/21 | RESTAURANTE E PETISCARIA VARANDA DA FALETA & MORETTI LTDA 37.889.764/0001-90 | R\$1.094,21 | CAROLINE PRIMITIVO | 11/08/2021 |
| 708302  | 2060/21  | QUEIROZ OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA 36.231.100/0001-76        | R\$3.608,37 | LIVIA KALID        | 12/08/2021 |
| 708401  | 3743/21  | JOSE CARLOS CANDIDO DE OLIVEIRA 282.059.525-15                               | R\$100,00   | CAROLINE PRIMITIVO | 12/08/2021 |
| 706099  | 10171/21 | VICTOR DE MORAES SARMENTO GUIMARAES 013.915.705-02                           | R\$1.094,21 | LIVIA KALID        | 12/08/2021 |
| 1145    | 8197/21  | GERALDO DE JESUS SANTANA 381.599.295-87                                      | R\$2.406,19 | LIVIA KALID        | 12/08/2021 |

| AUTO | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                      | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|------|---------|---------------------------------------|-------------|-------------|------------|
| 0020 | 8136/21 | ALINE SOUZA DOS SANTOS 050.837.685-85 | R\$3.608,37 | LIVIA KALID | 12/08/2021 |

Salvador, 13 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

| AUTO   | PROC    | AUTUADO CNPJ/CPF                                 | REAIS       | JULGADORA   | DATA       |
|--------|---------|--|-------------|-------------|------------|
| 10783  | 8162/21 | JOSE ARLINDO SANTIAGO DE OLIVEIRA 379.575.545-04 | R\$1.311,97 | LIVIA KALID | 09/08/2021 |
| 708057 | 7277/21 | ROBSON SANTANA CRUZ 791.304.375-04               | R\$1.713,31 | LIVIA KALID | 09/08/2021 |

Salvador, 13 de AGOSTO de 2021.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA 111/2021**

Publicado no DOM nº 8.087 do dia 12/08/2021. Republicado por ter saído incorreto.

O **Secretário Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INFORMAR** rescisão unilateral do contrato dos candidatos no Regime Especial de Direito Administrativo tendo em vista o Decreto 33.722

|    | FUNCIONÁRIOS REDA                    |                            | MATRÍCULA | CPF          | ULTIMO DIA TRAB. |
|----|--------------------------------------|----------------------------|-----------|--------------|------------------|
| 1  | ARUDIR CANDIDO DOS SANTOS            | MECANICO DE MANUTENCAO III | 3159529   | 242913315-68 | 10/08/2021       |
| 2  | ARIVALDO FREIRE DE CARVALHO          | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3160879   | 106547205-68 | 10/08/2021       |
| 3  | CARLOS BERNARDO AMORIM DO NASCIMENTO | TEC. DE BILHETAGEM II      | 3159347   | 337945375-72 | 10/08/2021       |
| 4  | EDILSON DOS SANTOS VIEIRA            | COBRADOR                   | 3159889   | 326094185-15 | 10/08/2021       |
| 5  | EDSON SILVA CERQUEIRA                | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161022   | 253497835-72 | 10/08/2021       |
| 6  | ELINALVO DIAS                        | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3159005   | 101163385-04 | 10/08/2021       |
| 7  | FRANCISCO DA LUZ DUARTE              | COBRADOR                   | 3159997   | 241833695-68 | 10/08/2021       |
| 8  | GERSON LUIZ SILVA DE OLIVEIRA        | PINTOR LETRISTA I          | 3159565   | 454572125-72 | 10/08/2021       |
| 9  | JAIRO PEREIRA DOS SANTOS             | COBRADOR                   | 3160114   | 337559495-04 | 10/08/2021       |
| 10 | JANDIR LOBO DOS SANTOS               | INSPECTOR DE SEGURANCA     | 3159335   | 105705865-34 | 10/08/2021       |
| 12 | JOAO SANTANA QUADROS                 | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161281   | 238768835-04 | 10/08/2021       |
| 13 | JORGE COSTA DE OLIVEIRA              | COBRADOR                   | 3160161   | 294181605-44 | 10/08/2021       |
| 14 | JOSE CARDOSO DOS SANTOS              | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161333   | 152165195-72 | 10/08/2021       |



|    | FUNCIONÁRIOS REDA             |                            | MATRÍCULA | CPF          | ULTIMO DIA TRAB. |
|----|-------------------------------|----------------------------|-----------|--------------|------------------|
| 15 | JOSE DA SILVA ALVES           | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161341   | 262700725-49 | 10/08/2021       |
| 16 | JOSE VIEIRA MACHADO           | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161382   | 900098608-78 | 10/08/2021       |
| 17 | JOSELITO FRANCA               | COBRADOR                   | 3160217   | 216019765-34 | 10/08/2021       |
| 18 | MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA | COBRADOR                   | 3160372   | 130970245-49 | 10/08/2021       |
| 19 | MARILUCE DO VALE MACHADO      | COBRADOR                   | 3160383   | 483425725-87 | 10/08/2021       |
| 20 | MAURICIO OLIVEIRA MIRANDA     | COBRADOR                   | 3160398   | 370787395-15 | 10/08/2021       |
| 21 | NEILSON DE SOUZA COSTA        | COORDENADOR DE MONITORACAO | 3159355   | 352134505-04 | 10/08/2021       |
| 22 | PABLO LIMA MELO DA SILVA      | COBRADOR                   | 3160443   | 048431175-10 | 10/08/2021       |
| 23 | RAIMUNDO COSTA SILVA          | COBRADOR                   | 3160477   | 534857775-87 | 10/08/2021       |
| 24 | RAIMUNDO DE SOUZA             | COBRADOR                   | 3160481   | 290142985-87 | 10/08/2021       |
| 25 | REGINA DANTAS DA SILVA        | COBRADOR                   | 3160490   | 291080205-15 | 10/08/2021       |
| 26 | ROQUE DOS SANTOS              | BORRACHEIRO V              | 3159562   | 091557835-20 | 10/08/2021       |
| 27 | SILAS DIAS BATISTA            | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161734   | 081284565-04 | 10/08/2021       |
| 28 | UBIRACY MANOEL DA SILVA       | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161751   | 997602315-49 | 10/08/2021       |
| 29 | JOÃO ANUNCIACÃO NUNES         | ELETRICISTA                | 3159609   | 090157285-34 | 10/08/2021       |
| 30 | DOMINGOS SANTANA ALVES        | LUBRIFICADOR               | 3159491   | 232107105-20 | 10/08/2021       |
| 31 | DAVID MESQUITA                | MOLEIRO                    | 3159507   | 222804645-00 | 10/08/2021       |
| 32 | ELIAS LIMA PESTANA            | MOTORISTA DE ONIBUS        | 3161048   | 380887625-53 | 05/08/2021       |

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, Em 11 de agosto de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

**PORTARIA Nº 112/2021**

O **Secretário Municipal de Mobilidade**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INFORMAR** rescisão unilateral do contrato dos candidatos no Regime Especial de Direito Administrativo tendo em vista o Decreto 33.722

|                                  |         |                |            |          |
|----------------------------------|---------|----------------|------------|----------|
| ADEMILSON PEREIRA SOARES         | 3160727 | 894.232.755-91 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ADSON MARTINHO DE JESUS ASSIS    | 3159634 | 031.895.945-38 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| AGNALDO DE JESUS ROSA            | 3159636 | 216.710.605-04 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ALEX DE JESUS LIMA               | 3160783 | 629.248.345-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ALEXSON COSTA DOS SANTOS         | 3159674 | 942.149.805-49 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ALISSONARAUJO PRADO              | 3160798 | 798.993.905-34 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ALMIRO SILVA DA CONCEICAO        | 3159677 | 232.487.185-87 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ALVARO BATISTA DOS SANTOS        | 3159260 | 242.891.755-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ANA LUCIA BARRETO LEMOS DE BRITO | 3159687 | 398.230.085-15 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ANDERSON SILVA DE ALELUIA        | 3159704 | 817.315.825-87 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ANDRE LUIS MENEZES REIS          | 3160828 | 014.713.425-06 | 12/08/2021 | DESISTIU |

|                                    |         |                |            |          |
|------------------------------------|---------|----------------|------------|----------|
| ANDRE LUIZ DE ARAUJO               | 3159712 | 915.734.245-87 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ANTONIO CRISPIM DOS SANTOS         | 3159736 | 576.347.425-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ARIOSVALDO BATISTA DE JESUS        | 3159757 | 938.838.705-87 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ARTUR CARVALHO COSTA FILHO         | 3159764 | 958.306.425-49 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| BARTOLOMEU ROQUE DE SOUSA FILHO    | 3159771 | 671.166.045-53 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| CARLOS ALBERTO CORREIA DA SILVA    | 3159787 | 158.868.595-00 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA    | 3159266 | 564.536.125-34 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| CARLOS EMANUEL SANTOS DE JESUS     | 3159800 | 371.901.995-00 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| CRISTIANO SOARES SANTIAGO          | 3159842 | 020.223.155-02 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| DANIEL TEIXEIRA DA SILVA           | 3159271 | 055.726.395-67 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| DERIVALDO SILVA SANTOS             | 3160970 | 909.451.825-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| DEUZAMAR PEREIRA DOS REIS          | 3159869 | 785.455.285-15 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| DORGIVAL RODRIGUES CAVALCANTE      | 3159876 | 450.125.555-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| DULCIVAL DA SILVA SANTOS           | 3159877 | 377.023.355-72 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| EDCARLOS OLIVEIRA LARANJEIRA       | 3159880 | 811.442.295-53 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| EDMUNDO VILAS BOAS                 | 3159905 | 614.962.945-72 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| EDSON PEREIRA SOUZA                | 3159275 | 354.073.605-00 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| EDUARDO SANTOS SILVA               | 3159276 | 671.160.865-87 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| EGNALDO BARBOSA SANTOS             | 3159926 | 741.078.795-34 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ELTON SIQUEIRA BRASIL              | 3159279 | 010.594.255-30 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ENOQUE COSTA DOS SANTOS            | 3159280 | 915.841.245-04 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ERICO DE JESUS SILVA               | 3159952 | 047.229.625-61 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| EZIO ROBERTO SOARES DOS SANTOS     | 3159966 | 782.165.085-49 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| FLAVIO MACEDO DOS SANTOS           | 3159990 | 641.460.225-68 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| GILMAR OLIVEIRA DOS ANJOS          | 3160030 | 820.238.405-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| GILVANILSON DOS SANTOS SILVA       | 3160042 | 787.287.705-87 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| IRACI SANTOS DE JESUS              | 3160063 | 784.475.185-15 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| IVAN CLAUDIO BOAVENTURA DOS SANTOS | 3160080 | 947.367.585-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JAILTON GONCALVES DOS SANTOS       | 3160104 | 678.893.875-04 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JAILTON REIS DOS SANTOS            | 3160105 | 961.365.455-00 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JAIR LOIOLA INOCENTE DA FE         | 3160113 | 319.222.365-00 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JENIVAL TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR   | 3160126 | 803.734.885-72 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JERRISLA REIS SOUZA SANTOS         | 3160127 | 051.085.095-29 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JILVAN MIRANDA CORREIA             | 3160129 | 978.977.105-30 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JOEDISON DOS SANTOS FERREIRA       | 3160140 | 019.839.755-08 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| JOEL PINHO DIAS                    | 3160142 | 793.759.365-20 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| LUCIVAL DA SILVA                   | 3161446 | 818.406.755-00 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| MESSIAS ALVES FERREIRA             | 3161544 | 806.627.905-10 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| REGINALDO SANTOS DE ALMEIDA        | 3161640 | 972.194.105-06 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| ROBERTO SOUZA SILVA                | 3161668 | 000.175.965-56 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| RONALDO SANTOS SILVA               | 3161694 | 031.411.675-32 | 12/08/2021 | DESISTIU |
| VICTOR LIMA DOS SANTOS             | 3161781 | 012.446.665-64 | 12/08/2021 | DESISTIU |

Gabinete Do Secretário Municipal De Mobilidade, Em 13 de agosto de 2021.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

## Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

**RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/08/2021 - 3ª JARI**

**A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito - TRANSALVADOR por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB por unanimidade, DECIDE.**

LOTE PUBLICAÇÃO: 2/2021

| SOLICITANTE                          | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR                              |
|--------------------------------------|------------------|------------|------------------|--------------------------------------|
| ADILSON DOS SANTOS BORGES            | PR26053/2021CSO  | T430500322 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| ALMIR DOS SANTOS ARAUJO              | PR28370/2021CSO  | M000049453 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| ANA CLAUDIA FREITAS SANTANA          | PR25288/2021CSO  | R005600554 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| AROLD VINIcius MOURA DOS SANTOS      | PR43153/2018 CSO | M000020614 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEROZ JUNIOR | PR27315/2021CSO  | R005322683 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| CARLOS LEAO DOS SANTOS FILHO         | PR29091/2021CSO  | T124102630 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| CELIA REGINA MERCES DE CARVALHO      | PR35655/2019 CSO | T899902184 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| CRISALBERTO DE ARAUJO BARREIROS      | PR129547/2017CSO | R003822100 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| CRISTIANE CIRINO MARTINEZ            | PR63388/2018 CSO | R004547081 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| ELANE LIMA DOS SANTOS                | PR28751/2021CSO  | R005373504 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| ELIEL SANTOS GONCALVES               | PR56160/2019 CSO | R005008300 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| EMERSON PEREIRA DANTAS FONTES        | PR39242/2019 CSO | T921201030 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| ERIVALDO CASTRO DE SENA              | PR26162/2021CSO  | T894500631 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| EVELINE MONICA SOUZA PEDRO           | PR25404/2021CSO  | T443000463 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| GERSON SILVA FERNANDEZ               | PR7019/2018 CSO  | R004184075 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| GISELE REIS DA SILVA                 | PR24899/2021CSO  | T445400743 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| GIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS        | PR29578/2021CSO  | M000049404 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| IVAN FERREIRA PORANGABA              | PR28519/2021CSO  | R005375559 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| IVONILSON SOUZA RAMOS                | PR29985/2021CSO  | R005288706 | NEGAR PROVIMENTO | ORLANDO NONATO                       |
| JANIO ALVES DOS SANTOS               | PR121293/2017CSO | R003976887 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JOELISVALDO DE JESUS ALMEIDA         | PR27702/2021CSO  | R005331314 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JORGE RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS | PR155417/2017CSO | R004266449 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |

| SOLICITANTE                          | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO        | RELATOR                              |
|--------------------------------------|------------------|------------|------------------|--------------------------------------|
| JOSEVAL SILVA DE CARVALHO            | PR4838/2018 CSO  | R004072595 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| LUIZ EDUARDO GIL TELES               | PR25820/2021CSO  | T429700049 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| MARIA PAULA QUEIROZ BARBOSA          | PR25927/2021CSO  | R005274643 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| MARIO PACHECO DOS SANTOS NETO        | PR78841/2015 CSO | R003050367 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| MARIANO DA SILVA ARAUJO              | PR25449/2021CSO  | R005375883 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| MARIO AUGUSTO OLIVEIRA SANTOS        | PR56205/2019 CSO | R004985744 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| MARIO SERGIO PEREIRA DE SENA         | PR26357/2021CSO  | T898202540 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| MARIVALDO SANTOS SENA                | PR26102/2021CSO  | R005351809 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| MATEUS SANTOS LANDIM DA SILVA        | PR27279/2021CSO  | T914802275 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| RAIMUNDO FERREIRA                    | PR24337/2021CSO  | R005271016 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| REGINALDO REIS DOS SANTOS            | PR22499/2021CSO  | F001465666 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| SERGIO ROBERTO CONCEICAO SIMAS       | PR17546/2021CSO  | R005565324 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| SILEIDE LIMA DA SILVA                | PR30804/2021CSO  | T443501122 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| TEREZA LEONOR SUZART MORAES          | PR121658/2017CSO | R004203908 | NEGAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| VANESSA SANTOS QUEIROZ               | PR25246/2021CSO  | R005337145 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| VILMA RODRIGUES DIAS                 | PR27129/2021CSO  | R005253184 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| WILTON ROCHA DA COSTA                | PR22305/2021CSO  | R005610290 | NEGAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA QUEROZ JUNIOR | PR27330/2021CSO  | R005320216 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| CARLOS AUGUSTO SUTIL DE REZENDE      | PR26180/2021CSO  | R005175412 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| CARLOS AUGUSTO SUTIL DE REZENDE      | PR26119/2021CSO  | R005139996 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| DENIS SAMPAIO FERNANDES DA SILVA     | PR10795/2018 CSO | R004547144 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| FRANCINE FERMAN BEZERRA CAVALCANTI   | PR60151/2018 CSO | R004457852 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JULIA MARTINS PINHEIRO MEIRELES      | PR54612/2018 CSO | R004460444 | NÃO CONHECER     | SESSÃO DA 4ª JARI                    |
| HANILDA CESAR ALONSO                 | PR27296/2021CSO  | R005120178 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| HANILDA CESAR ALONSO                 | PR27182/2021CSO  | R005200362 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| HANILDA CESAR ALONSO                 | PR27202/2021CSO  | R005200188 | NÃO CONHECER     | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |

| SOLICITANTE                          | PROCESSO         | AIT        | RESULTADO    | RELATOR                              |
|--------------------------------------|------------------|------------|--------------|--------------------------------------|
| HANILDA CESAR ALONSO                 | PR27223/2021CSO  | R005170927 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| HANILDA CESAR ALONSO                 | PR27246/2021CSO  | R004998537 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| HEBERT RICARDO BISPO DE JESUS        | PR7925/2018 CSO  | R004082028 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JOÃO AUGUSTO CALASANS RODRIGUES      | PR67456/2018 CSO | R004246212 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JOSE CARLOS DE FREITAS               | PR3816/2019 CSO  | R004795053 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JOSE CARLOS DO PATROCINIO FILHO      | PR29778/2021CSO  | T913800204 | NÃO CONHECER | ORLANDO NONATO                       |
| LAZARO FERREIRA DA SILVA NETO        | PR29268/2021CSO  | M000036170 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| MARIA FERNANDA DE AMORIM TOURINHO    | PR20236/2018 CSO | R004248791 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| MARIO FRANCO DE ARAUJO               | PR27546/2021CSO  | R005246358 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| MOP CONSTRUÇOES LTDA EPP             | PR27338/2021CSO  | R005534595 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| NILSON ROQUE NUNES DOS SANTOS        | PR25501/2021CSO  | T432701000 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| OLIVAL PASSOS                        | PR26410/2021CSO  | T066500891 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| OLIVAL PASSOS                        | PR26421/2021CSO  | R003899223 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| OLIVAL PASSOS                        | PR26429/2021CSO  | R004763276 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| RAIMUNDO DOS SANTOS                  | PR64256/2018 CSO | F001403045 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| RENILSON DE OLIVEIRA ORNELAS         | PR28876/2021CSO  | R004700551 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| ROSEDALVA JOSE DOS SANTOS            | PR15463/2018 CSO | T016603285 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| RUBENS M N G DE OLIVEIRA 85901900561 | PR27352/2021CSO  | T120900081 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| SILEIDE LIMA DA SILVA                | PR26614/2021CSO  | T074800047 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| VANDA SANTANA DA SILVA               | PR29323/2021CSO  | R004974853 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| VERISSIMO FERREIRA DE SOUZA          | PR59018/2018 CSO | R004419588 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| X-TREME BARRA LTDA                   | PR153004/2017CSO | R003914105 | NÃO CONHECER | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| ZILDA PEDREIRA FARIAS                | PR37399/2020 CSO | R005242438 | NÃO CONHECER | SARA DE SENA SILVA                   |

| SOLICITANTE          | PROCESSO        | AIT        | RESULTADO      | RELATOR                              |
|----------------------|-----------------|------------|----------------|--------------------------------------|
| HANILDA CESAR ALONSO | PR27366/2021CSO | R005123141 | DAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| HANILDA CESAR ALONSO | PR27426/2021CSO | R005194513 | DAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| HANILDA CESAR ALONSO | PR27495/2021CSO | R005166375 | DAR PROVIMENTO | JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS |
| JUVENAL MOREIRA      | PR31468/2021CSO | R005374367 | DAR PROVIMENTO | SARA DE SENA SILVA                   |

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto, recurso ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN contra as Decisões desta JARI. Dê-se ciência nos termos do art.288 do CTB

Salvador, Quinta-feira, 12 de Agosto de 2021

**JOAO PAULO FERRARO MONTEIRO DE JESUS**  
Presidente 3º JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### PORTARIA N.º 112/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo n.º 147689/2021, nos termos do Art. 200, da Lei Complementar n.º 01/91, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LC n.º 01/91, e designar a Comissão de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Art. 202, da LC n.º 01/91.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, 13 de Agosto de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

### PORTARIA N.º 108/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado a partir de 01/09/2021, o servidor JOSE JORGE BISPO SANTOS, matrícula n.º 33061490, para responder pela Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, DO Setor de Apreensão de Bens em Logradouros Públicos - SEABE, da Coordenadoria de Fiscalização e Combate a Poluição Sonora - CPS, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular PAULO ROBERTO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 3062285, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 12 de agosto de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

### PORTARIA N.º 109/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designada a partir de 01/09/2021, a servidora ALIANA BASTOS LEITE GALIZA, matrícula n.º 3103314, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR "B", Grau 63, do Setor de Atendimento e Cálculo, da Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor - CODECON, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular EDILSON JESUS DOS SANTOS, matrícula 3097332, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 12 de agosto de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária



**PORTARIA N.º 110/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar o servidor ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 3061971, da Função de Confiança de ENCARGADO, grau 61, da Coordenadoria de Feiras e Mercados - CFM, desta SEMOP, e designar para exercer a mesma função, o servidor JORGE LUIS SILVA DOS SANTOS, matrícula 3102914, a partir de 01/08/2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SEMOP, em 12 de agosto de 2021

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

**PORTARIA N.º 111/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012/2015,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 03/08/2021, a servidora NADIA SOUZA PERRONE, matrícula n.º 3103311, da Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Coordenadoria Administrativa - CAD, desta SEMOP.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 13 de agosto de 2021.

**MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET**  
Secretária

**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N.º 128/2021**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Fica autorizada a gratificação pela participação em Grupamento de Operações Especiais aos servidores PAULO DIOGO CAPINAM DA SILVA PEDRO, matrícula 3100565, e ADER NASCIMENTO DE AQUINO, matrícula 3101170, ocupantes de cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, integrantes do Grupamento de Operações Especiais - GOE, com base na LC 072/2019, e em conformidade com a referida Lei respeitando o limite máximo de integrantes lotados e em efetivo exercício neste Grupamento.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 11 de agosto de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 145.317/2021  
Empresa: SD SAN DIEGO EMBALAGENS EIRELI - ME  
CNPJ: 11.815.216/0001-21;  
Objeto: Aquisição de 600 (seiscentos) centos de copos plásticos descartáveis cor branca de 200ML e 600 (seiscentos) centos de copos plásticos descartáveis de 50ML.  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Valor Global: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais);  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;  
Data da Homologação: 10/08/2021.

Salvador, 10 de agosto de 2021.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO N.º 01/1991****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDA**

| PROCESSO   | REQUERENTE                  | QUINQUENIO |
|------------|-----------------------------|------------|
| 1180/2019  | EDGAR JOSE DA PAIXÃO        | 8º         |
| 77658/2021 | CRISTIANO CILINDRO DE SOUZA | 3º         |

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**MIRELA DÓRIA SANTOS DA CUNHA**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****PORTARIA N.º 19/2021**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Comissão Técnica de Avaliação para dar suporte à Comissão Especial Mista de Licitação, nos aspectos técnicos concernentes à contratação de empresa para a execução de obras de tipologias habitacionais do Projeto Novo Mané Dendê, nos termos da Política de aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no contrato de empréstimo n.º 4302/OC-BR.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem a seguinte composição:

Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula n.º 3142678  
Adolfo Luz Moreira Filho - Matrícula n.º 3158085  
Maurício Oliveira Pinto de Assis - Matrícula n.º 3158089

§ 2º A Presidência da Comissão compete a Carlos Alberto Assunção Ferreira - Matrícula n.º 3142678, que será substituído por Adolfo Luz Moreira Filho - Matrícula n.º 3158085, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de Avaliação:

I - Realizar a avaliação técnica das propostas apresentadas, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID;

II - Elaborar Relatório, conforme procedimentos contidos na Política de Seleção do Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 13 de agosto de 2021.

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário

**RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 144.838/2021  
Empresa: BRASIL DESIGN REVESTIMENTOS LTDA  
CNPJ: 20.935.555/0001-32;  
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento e instalação de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados) de película de proteção solar nas janelas do prédio anexo à Sefaz com as seguintes características: Proteção de UV (ultravioleta) - maior ou igual a 99%, Proteção do IV (infravermelho) - maior ou igual a 13% e Visibilidade - mínima de 18%. ;  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
Classificação da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo;  
Valor Global: R\$ 13.742,50 (treze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);  
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II;  
Data da Homologação: 09/08/2021.

Salvador, 09 de agosto de 2021.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária da Fazenda.

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial Mista de Licitação da Unidade de Execução Municipal do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM3/BID, - designada pelo Decreto Nº 33.291 de 10/12/2020, com base na Lei Federal Nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883/1994, Lei Complementar 123/1996, Lei Municipal Nº 4.484/1992, no que couber, e Lei Municipal Nº 8.421/2013, Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 32.562/2020, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de Gestão Tributária, incluindo licenças permanentes de softwares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, incluindo serviços de instalação, implantação, customização e parametrização, migração de dados existentes, integração de sistemas legados, operação assistida, manutenção, passagem de conhecimento e desenvolvimento de manutenções evolutivas sob demanda.

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 010/2021;

PROCESSO ELETRÔNICO SEFAZ Nº:141.700 /2021;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 17/08/2021 até às 09:00h do dia 08/09/2021 (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2021 às 9:30h (horário de Brasília);

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 08/09/2021 às 10:00h (horário de Brasília);

Edital encontra-se à disposição no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no Portal da Sefaz [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br)

Salvador, 13 de agosto de 2021

**GEORGE MELO BARRETO**

Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º031/2021 - PROC: 75738/2021- SEMGE, cujo objeto é a Elaboração de registro de preço para aquisição de TECIDOS (LONA PLASTICA 4X100M 200 MICRONS)**

| LICITANTE                          | LOTES | VALOR (R\$)      |
|------------------------------------|-------|------------------|
| RONA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME | 01    | R\$ 1.145.894,50 |
|                                    | 02    | R\$ 127.798,50   |

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/07/2021

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º055/2021- PROC: 111613/2021 - SEMGE, cujo objeto é a laboração de registro de preço para MAT. ALIMENTOS/CARNES - (CARNES E FIGADO).**

LOTE 01 E 02 FRACASSADOS

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2021

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 091/2021 - PROC: 126261/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preços para aquisição de Produtos Alimentícios - (Feijão, Arroz, Farinha e outros), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 13/09/2021; abertura no dia 14/09/2021 às 14:00h e início da disputa no dia 14/09/2021 às 15:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 092/2021 - PROC: 133484/2021- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE - (PAPEL TOALHA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 30/08/2021; abertura no dia 31/08/2021 às 09:00h e início da disputa no dia 31/08/2021 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**NAILTON NUNES FRANÇA**

Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Processo Nº:132889/2021-SECULT

Dispensa de Licitação nº 03/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

CNPJ: 13.927.801/0028-69

Contratada: Marketing Gráfica e Serviços Ltda.

CNPJ Nº 12.593.467/0001-71

Objeto: Contratação para prestação de serviços de produção e instalação de letreiro na fachada do Equipamento Cultural Cidade da Música da Bahia.

Valor Total: R\$ 4.870,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 25.56.00 - Manutenção de Equipamentos Turísticos

Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 0.1.00

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Caput.

Data da autorização: 12/08/2021.

Salvador, 13 de agosto de 2021

**MARLENE DOS SANTOS FONSECA**

Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO Nº 134.279/2021 - TRANSALVADOR, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, peças e materiais, mediante demanda, destinados a viabilizar a modernização e o funcionamento dos sistemas elétricos e eletrônicos do Sistema de Sinalização Semafórica do Município de Salvador, de acordo com o Edital, e seus anexos. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 26/08/2021 até às 14:30 horas do dia 27/08/2021, abertura das propostas no dia 27/08/2021 às 14:30 horas e início da sessão de disputa no dia 27/08/2021 às 15:00 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 13 de agosto de 2021

**AMANDA NAVARRO SOUTO CARRACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - SEMOP

PROCESSO Nº: 144686/2021 - SEMOP

OBJETO: Aquisição de botas de segurança modelo Nobucks para os técnicos e engenheiros e botinas de segurança para os eletricitistas, atendendo as normas de segurança do trabalho e visando a segurança dos servidores da Diretoria de Serviços de Iluminação pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública do Município de Salvador.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Com participação exclusiva para MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e na lei Complementar nº 123/2006).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir das 08h00min do dia 17/08/2021;

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/08/2021, às 09h00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26/08/2021, às 10h00min.

Obs.: Todas as referências de tempo levam em conta o horário oficial de Brasília.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**TIAGO GARCEZ DOS REIS**

Presidente COSEL/SEMOP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA Nº 30/2021  
PROCESSO: 146162/2021  
EMPRESA: TELAS LITORAL NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDACNPJ: 11.717.230/0001-92  
OBJETO: Aquisição de Prego galvanizado e Grampo para cerca galvanizado  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 240600 ND. 33.90.30 Fonte 0.1.00.000000  
PARECER: 79/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)  
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.  
DATA DO ATO: 13 de Agosto de 2021

Salvador, 13 de Agosto de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRIO**  
Diretor Presidente**CONTRATOS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016**Contrato nº 005/2016  
PR-GABP nº: 141766/2021  
Contratante: Secretária de Governo - SEGOV  
C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49  
Contratada: CLIMATECH AR CONDICIONADOS LTDA  
C.N.P.J.: 12.321.068/0001-51  
Objeto: Renovar excepcionalmente por mais 06 (seis) meses, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e substituição de peças, bem como a reinstalação de aparelhos, quando necessário.  
Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV  
Elementos de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.  
Fonte: 2.1.00 - Exercício Anterior.  
Valor Global: R\$ 88.607,00 (Oitenta e oito mil seiscentos e sete reais)  
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, Inciso II, § 4º da lei nº 8.666/93  
Parecer nº 47/2021 RFGMS/GABP  
Assinatura: 13 de agosto de 2021  
Vigência: 15/08/2021 a 14/02/2022  
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 13 de agosto de 2021

**JULIO FON SIMÕES**  
Subsecretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 496/2021**PROCESSO Nº 108442/2021.  
CONTRATO Nº 069/2019.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: nº 181/2018.  
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.

| ÓRGÃO   | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | VALOR GLOBAL (R\$) |
|---------|---------|---------------------|--------|--------------------|
| SEINFRA | 250125  | 33.90.39            | 0.1.00 | 558,00             |

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019**PROCESSO Nº 108442/2021.  
CONTRATO Nº 069/2019.  
OBJETO: Acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o prazo da prestação de serviço de manutenção em extintores de incêndio com o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças, tendo seu início em **14/08/2021 e término em 13/08/2022**.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.  
CNPJ/MF sob n.º 02.545.164/0001-20.  
VALOR GLOBAL: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).  
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO/ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  |
|----------------|---------|---------------------|--------|
| SEINFRA        | 250125  | 33.90.39            | 0.1.00 |

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 498/2021**PROCESSO Nº 6927/2017.  
CONTRATO Nº 118/2019.  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
CONTRATADA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADAS EIRELI  
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| ÓRGÃO | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE  | CUSTO MENSAL SEM EVENTUAL (R\$) | VALOR MENSAL DO EVENTUAL (R\$) | VALOR MENSAL TOTAL (R\$) |
|-------|---------|---------------------|--------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| SEMGE | 250136  | 33.90.37            | 0.1.00 | 608.214,92                      | 108.109,00                     | 716.323,92               |

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 103/2021**PROCESSO: 41584/2020.  
CONTRATO: 103/2021.  
OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel urbano não residencial situado na Rua Deputado Paulo Jackson, s/n, térreo, 1º, 2º, 3º e 4º pavimento - Piaã.  
LOCADORA: Fundação Lar Harmonia.  
CNPJ: 00.405.171/0001-09.  
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Miranda da Silveira.  
CPF: 463.785.105-04.  
REPRESENTANTE LEGAL: Adenauer Marcos Ferraz de Novaes.  
CPF: 065.107.103-82.  
REPRESENTANTE LEGAL: Sheldon Perrone de Menezes.  
CPF: 454.032.285-00.  
VALOR MENSAL: 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.245/91.  
DATA ASSINATURA: 06/08/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | SUBAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                      | VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$) |
|-----------------|---------|---------------------|----------------------------|-----------------------------|
| SMED            | 243600  | 3.3.90.39           | 0.1.01<br>0.2.19<br>0.2.20 | 4.450,00                    |

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO 060/2020**CONTRATANTE: PMS/SMED  
CNPJ: 13.927.801/0006-53  
CONTRATADA: CONSÓRCIO BMV/GBM  
CNPJ: 00.965.611/0001-74  
PROCESSO Nº: 137311/2021OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no percentual aproximadamente de 4,81% ao contrato nº 060/2020, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da **ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE II MINISTRO CARLOS SANTANA**.

**VALOR: R\$ 194.918,54** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.361.0001.103600; Natureza da Despesa: 44.90.51;**

**Fonte: 0.2.19 - 2.2.19.**

**DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2021.**

**ASSINAM:**

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED

**MIGUEL ÂNGELO VIRGENS VIEIRA**  
Consórcio BMV/GBM

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 272/2020

Retificação de Publicação do RESUMO DO CONTRATO Nº 272/2020, publicado no DOM nº 7.777, de 03 de setembro de 2020, página 11.

Onde se lê:

Contrato nº 272/2020

Leia-se:

Contrato nº 284/2020

Salvador, 12 de agosto de 2021.

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Subsecretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM Nº: 2021007159**

LICITAÇÃO Nº: 007/2020

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2020000133

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111039/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE

CNPJ Nº 13.927.801/0017-06

CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME

CNPJ Nº: 11.383.230/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GCABF.

VALOR TOTAL: R\$ 242,82 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 255900

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 FONTE: TRANSF FUNDO A FUNDO

DATA DA AFM: 10/08/2021

PROCESSO Nº 111039/2021

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**LUÍS CARLOS MARQUES**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

### RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2021-GCULT

PROCESSO Nº: 140615/2021-FGM

CONTRATADO: CLÃ ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 18.570.590/0001-53

OBJETO: Realização de estudo técnico para identificação de problemas na estrutura física da Casa do Benin, Espaço Cultural da Barroquinha, Teatro Gregório de Mattos e sede da Fundação Gregório de Mattos, bem como nos equipamentos de iluminação cênica e sonorização do Espaço Cultural da Barroquinha e Teatro Gregório de Mattos

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

Salvador, 13 de agosto de 2021

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº010-D/2021

PROCESSO nº 148037/2021

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: NATURE ENGENHARIA LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), na Empresa Salvador Turismo S.A. - SALTUR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 250121 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SALTUR; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2021.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro  
**NATURE ENGENHARIA LTDA.**

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

### RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO: 123162/2021 - COGEL

CONTRATADA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA CNPJ Nº 27.284.516/0001-61

OBJETO: Retificação do valor do 1º Termo Aditivo ao Contrato 01/2020, de R\$ 25.158,27 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais, e vinte e sete centavos) para R\$ 24.841,73 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), já incluída a taxa de administração. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 81 da Lei 13.303/2016. HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2021

Salvador, 13 de agosto de 2021

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Diretor Presidente em exercício

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

### ERRATA DE RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 23/2020

No resumo do 1º termo aditivo do contrato nº 23/2020, publicado no DOM nº 8.088 de 13 de Agosto de 2021,

**Onde se lê:** "RESUMO DE 1º TERMO ADITIVO"

**Leia-se:** "RESUMO DE 2º TERMO ADITIVO"

**Onde se lê:** "CONTRATO Nº 0 23/2021"

**Leia-se:** "CONTRATO Nº 23/2020"

Salvador, 13 de Agosto de 2021

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 28.528/2020-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A -CNPJ nº 09.625.762/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A, em vias urbanas na

execução de ligação de esgoto do empreendimento Residencial Reserva Piatã, à rede de embasa, método destrutivo com vala aberta e MND método não destrutivo nas ruas e passeios, obras complementares das recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.

Local: Rua Pasquale Gatto, s/nº, Piatã, Salvador -Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/08/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; LUIZ PAULO DUTRA PEREIRA E ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 12.960/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A -CNPJ nº 09.625.762/0001-58

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A, em vias urbanas na execução de ligação de água potável do empreendimento Residencial Elevador Lacerda, à rede da Embasa, método destrutivo com vala e MND método não destrutivo nas ruas e passeios, obras complementares das recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.

Local: Rua Viver Salvador, s/nº, Areia Branca, Salvador -Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/08/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP; LUIZ PAULO DUTRA PEREIRA E ANA CATARINA RODRIGUES DE SOUZA PONTUAL - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

### RESUMO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

Processo nº: 8.772/2021-SEDUR

Concedente: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Proponente: STELLA MARIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES SPE LTDA-CNPJ nº 34.747.839/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a realização do Projeto de recomposição da pavimentação, passeios e sistemas de drenagem, decorrente dos danos causados por toda e qualquer intervenção realizada pelo STELLA MARIS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES, em vias urbanas na Execução de rede externa de drenagem pluvial, MD método destrutivo com vala aberta nas ruas e passeios, obras complementares das recomposições em pavimentos: T-14 asfalto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências.

Local: Alameda Praia de Tramandaí, nº 309, Stella Maris, Salvador -Ba.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 12/08/2021

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO -SUCOP e FÁBIO ANDRADE DO CARMO-STELLA MARIS INCORPORAÇÕES

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No Dom nº 8.081 de 04 de agosto de 2021, referente ao Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital nº 01/2021,

Onde Se Lê:

**ANEXO III - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 01/2021**

| EVENTO   | DATA               |
|--|--------------------|
| INSCRIÇÕES                                       | 09/08 E 10/08/2021 |
| PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA          | 17/08/2021         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA        | 30/08/2021         |
| PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA | 30/08/2021         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA    | 08/09/2021         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL                    | 08/09/2021         |

Leia- Se:

**ANEXO III - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO Nº 01/2021**

| EVENTO   | DATA               |
|--|--------------------|
| INSCRIÇÕES   | 09/08 E 10/08/2021 |
| PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA  | 17/08/2021         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA  | 30/08/2021         |
| PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR / SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE | 30/08/2021         |
| REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR  | 04/09/2021         |
| REALIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE   | 05/09/2021         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR / SEMINÁRIO DE INTRODUÇÃO À REDE    | 08/09/2021         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL  | 08/09/2021         |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de agosto 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO

O Secretário Municipal de Gestão informa que: Ficam anuladas, na condição sub judice, a desclassificação e a manutenção de desclassificação da candidata abaixo indicada, publicadas, respectivamente, no DOM nº 6.591 de 21 a 23 de maio de 2017 e no DOM nº 6.957 de 31 de outubro de 2017 do Concurso Público, Edital nº 01/2011, em cumprimento à decisão prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 8000446-56.2017.8.05.0000.

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SMS/PSF/40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                   | CPF           | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL         |
|------------------------|---------------|---------------|---------------------------|
| ITAÍARA DA CUNHA SODRÉ | 011.36.XXX-XX | 516º          | 8000446-56.2017.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de agosto de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011 - SMS**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial abaixo relacionado, a seguinte candidata, a comparecer à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada na Rua Horácio Cesar, nº 64, Bairro 2 de julho - Centro, no horário das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após esta publicação, para agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.**

O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

Caso não haja mais interesse, solicitamos que, mediante declaração escrita e assinada de próprio punho, protocolize na SEMGE o quanto antes sua desistência ao certame.

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -SMS / CAPS / 40H**

| NOME                         | CPF            | CLASSIFICAÇÃO | PROCESSO JUDICIAL         |
|------------------------------|----------------|---------------|---------------------------|
| JULIAINE LIMA SILVA SANTIAGO | 017.16X.XXX-XX | 78º           | 8000238-38.2018.8.05.0000 |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 05 de agosto de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2021 - SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE - EDITAL Nº 01/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, **CONVOCAM sub judice**, o candidato abaixo relacionado aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, em cumprimento à decisão

proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0012615-51.2016.8.05.0000, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 01/2021, a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César, nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h **no prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2015 publicado no DOM nº. 6.402 de 18 de agosto de 2015 e agendamento da avaliação médica que será **realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato** no endereço citado acima.

Para fins de avaliação médica pré-admissional, o candidato deverá observar o disposto no subitem 13.13 do Edital nº 01/2015.

O candidato deverá comparecer, munido de original e cópia dos seguintes documentos: a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação; b) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP); (para quem já foi inscrito); c) Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Comprovante de situação cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal; e) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral; f) Comprovante de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos, do sexo masculino); g) duas fotos 3x4; h) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC acompanhado de histórico escolar; i) Inscrição na Ordem dos advogados do



Brasil (OAB); j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) página dos dados cadastrais e foto; k) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação; l) Anuidade paga da OAB no ano corrente; m) Declaração do órgão público ao qual esteja, se for o caso, vinculado o candidato à data da convocação, de que não tenha sofrido punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa mediante decisão de que não caiba recurso hierárquico; n) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral dos lugares em que tenha residido o candidato nos últimos 5 anos; o) Declaração firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo ou de destituição de função pública.

- Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade;
- Serão aceitos como documentos de identificação com foto Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997;
- Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como documento ilegível, não identificável ou danificado;
- Para comprovação de votação não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE/Ba);
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.
- O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO - 2ª CLASSE**

**Convocação de candidato da ampla concorrência**

| NOME                    | CPF            | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|----------------|---------------|
| BRUNO LUÍS AMORIM PINTO | 009.41X.XXX-XX | 29            |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de agosto de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**EDITAL Nº 02/2019 - CONCURSO PÚBLICO SMED**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, torna público o **Resultado preliminar da avaliação de títulos** dos candidatos para o cargo de Nível Superior de Professor Municipal, referente ao Concurso Público - Edital nº 02/2019, para desempenhar atividades no âmbito dos órgãos e entidades dispostas no item 1.5 do Edital de abertura do Concurso, de 29 de março de 2019, tendo em vista a Retificação no quadro de vagas publicada no DOM nº 7.862 de 09 de dezembro de 2020, para o cargo de Professor Municipal - Área de atuação: Educação Física - Salvador Sede.

**Resultado da Avaliação de Títulos dos candidatos da ampla concorrência, na seguinte ordem: nº de inscrição, nome, nascimento e notas.**

**CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL- 20H**  
**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA**  
**SALVADOR - SEDE**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | NOME                         | NASCIMENTO | PÓS-GRADUAÇÃO | MESTRADO | DOCTORADO | TOTAL - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS |
|-----------|------------------------------|------------|---------------|----------|-----------|------------------------------|
| 927001998 | ALEXANDRE CHASTINET FASKOMY  | 11/03/1988 | 0             | 0        | 0         | 0                            |
| 927002056 | DANIELA MARIA TORRES PACHECO | 20/02/1976 | 2             | 0        | 0         | 2                            |
| 927021891 | MARIO RICARDO COELHO DA CRUZ | 05/01/1976 | 0             | 0        | 0         | 0                            |
| 927013242 | RAMILES FREITAS NERY         | 03/07/1984 | 1             | 0        | 0         | 1                            |
| 927013462 | RÓSILENE SANTOS DE SOUZA     | 16/03/1982 | 0             | 0        | 0         | 0                            |
| 927014182 | SABRINA SOUSA DOS SANTOS     | 29/05/1994 | 0             | 0        | 0         | 0                            |
| 927008694 | SARA DE JESUS ROSÁRIO        | 17/10/1997 | 0             | 0        | 0         | 0                            |

\*Dentre os candidatos relacionados no presente resultado não existem candidatos que se declararam negros e candidatos que se declararam pessoa com deficiência.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 02 de agosto de 2021.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021 - EDITAL Nº 02/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019 - PMS**

Publicado no DOM nº 8.077 de 29/07/2021

Republicado por ter saído com incorreção

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16:30, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 05/2021, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital nº 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital nº 02/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: PROFESSOR PORTUGUÊS - 20H - SALVADOR - SEDE**

**AMPLA CONCORRENCIA**

| NOME                       | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|----------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| PRISCILA GUIMARÃES BATISTA | 927010829 | 107.63X.XXX-XX | 92     | 3    |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de Julho de 2021.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AVISO****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Aquisição de Medicamentos (piridoxina 500mg (medicamento manipulado), saniskin loção hidratante 200ml e solução oftálmica de olopatadina 0,2% (patanol s®) COTAÇÃO DE PREÇO Nº 329/2021 - PROC. Nº 98071/2021 - RELANÇAMENTO**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude@gmail.com](mailto:searp.saude@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 13 de agosto de 2021.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será prorrogada a COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3241/2021: Aquisição do medicamento: **1.080 comprimidos de Micofenolato de mofetila 500mg**, visando atender demanda judicial em favor do paciente O.S.A. As **deverão ser apresentadas em até 48 horas após a veiculação desta publicação.**

O processo administrativo nº 142456/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com).

Salvador, 13 de agosto de 2021

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 21/2020 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 18/09/2020 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Adroaldo Albergaria para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 10 de agosto de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**AVISO**

**PUBLICAÇÃO: PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 7.895 de 12 de janeiro de 2021, pág. 19  
**REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA EDIÇÃO DO TEXTO.**

A Secretaria Municipal da Saúde do Município do Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, confere pelo presente, aviso de publicidade ao propósito de transferência da gestão das Unidade de Saúde da Família Ilha de Maré, Unidade de Saúde da Família Bom Jesus dos Passos e Unidade de Saúde da Família Paramana - Frades e respectivos Pontos de Atenção às Urgências para Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

Salvador, 08 de janeiro de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**  
Secretário Municipal da Saúde

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA CONJUNTA**

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Vice-Presidente Gilberto dos Reis Bomfim, conjuntamente com o SINDTTRANS - Sindicato dos Servidores de Transporte e Trânsito do Município de Salvador e Região Metropolitana, CNPJ: 14.140.814/0001-36, através do seu Coordenador-Geral José Luís de Oliveira Santos, no uso de suas atribuições estatutárias, convocam os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleia Conjunta Geral Extraordinária, no dia 18/08/2021 (quarta-feira), às 07h. Evento limitado a participação de até 100 servidores. Serão tomadas todas as medidas sanitárias necessárias para evitar a proliferação da covid-19 com distanciamento social e disponibilização de álcool aos presentes.

Pauta:

- 1 - Plano de Saúde;
- 2 - Produtividade;
- 3 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR, Avenida Vale Barris, 501, Barris.

Salvador, 13 de Agosto de 2021.

**GILBERTO DOS REIS BOMFIM**  
Vice-Presidente da ASTRAM

**JOSÉ LUÍS DE OLIVEIRA SANTOS**  
Coordenador-Geral do SINDTTRANS



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.